



INDICAÇÃO Nº 12484/2023

Reformulação do modelo de edital do Programa da PEAMA para prever vagas em casos dos sorteados que tenham irmãos participantes do processo.

Considerando que reconhecemos a iniciativa e relevância do Programa PEAMA na promoção do desenvolvimento e inclusão de pessoas com deficiência, e que, enquanto não ocorre a ampliação do programa para atender mais pessoas, o sorteio se mostra como uma medida justa para selecionar os participantes;

Considerando, no entanto, que em alguns casos, quando um dos filhos de uma família é contemplado no sorteio para participar do PEAMA, não há garantias para a inclusão do outro filho, que também enfrenta condições de deficiência. Essa situação pode acarretar em desregulação emocional e dificuldades adicionais para a família, pois ambos os filhos necessitam de suporte para atividades físicas. Muitas vezes, a dinâmica familiar exige que ambos sejam levados juntos nos programas e terapias;

Considerando que um mecanismo adicional no edital que considere e priorize casos em que irmãos já façam parte ou ingressem no programa, como no exemplo do SESI, que possui um sistema de priorização de inscrições para famílias que possuem irmãos participantes de sua rede;

Considerando que um estudo para a viabilização de um procedimento semelhante no PEAMA poderia trazer benefícios significativos para as famílias envolvidas reforçando seu compromisso em promover uma sociedade mais inclusiva e acessível para pessoas com deficiência,

/orb





INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Reformulação do modelo de edital do Programa da PEAMA para prever vagas em casos dos sorteados que tenham irmãos participantes do processo.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

/orb

